



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 11/06/2018 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

MARCIO GREYK DE PAULA RAPOSO-----Presidente-----
SERGIO LITAIFF FILHO-----
JOHNNY ARAOUCHA BRITO-----
WILKEENS DA COSTA LIMA-----
LACERDA SERUDO DE OLIVEIRA-----
GUSTAVO SAMPAIO-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 023/2018

Jogo: Borba X Aripuanã.

XXVI Copa dos Rios de Seleção 2018.

Denunciados: (s)

- Junior Maike de Paula Prado, atleta da Equipe de Borba, incurso no art. 243-F,§1º do CBJD.
- Elson Martins Neves, árbitro da partida, incurso no 266 do CBJD

AUDITOR RELATOR: Dr. Sergio Litaiff Filho.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** O Sr. Junior Maike de Paula Prado, Atleta da equipe Borba, a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas de acordo com o art. 182 do CBJD, reduzida pela metade, ficando em 02(duas) partidas, deverá ser observada a detração.

Por maioria de votos, **CONDENAR** O Sr. Elson Martins Neves, árbitro da partida, a pena mínima de R\$ 100,00 (cem) reais convertida em de **ADVERTÊNCIA** na forma do parágrafo único do art. 166 do CBJD.

2. PROCESSO Nº 024/2018

O presente Processo se originou-se da Notícia de Infração por supostas ocorrências havidas na primeira rodada do primeiro turno da Copa dos Rios.

Denunciados: (s)

- Seleção de Borba, incurso no art. 28 do Regulamento da Copa dos Rios c/c com art. 214 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Johnny Aroucha Brito.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a Seleção de Borba, a pena de exclusão da Competição, com fundamento no art. 28 c/c art. 214 do CBJD.

3. PROCESSO Nº 025/2018

Jogo: Atalaia do Norte X Benjamin Constant.

XXVI Copa dos Rios de Seleção 2018.

Denunciados: (s)

- Jean Gonçalves de Oliveira, atleta da equipe de Benjamin Constant, incurso no caput do art. 250 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Lacerda Serudo de Oliveira.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** O Sr. Jean Gonçalves de Oliveira, Atleta da equipe de Benjamin Constant, a pena de suspensão de 01 (uma) partida, substituída por **ADVERTENCIA** de acordo com o art. 250 §2 do CBJD.

4. PROCESSO Nº 026/2018





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

O presente Processo se originou-se da Notícia de Infração por supostos inadimplementos reiterados de pagamento de salário de atleta profissional de Futebol.

Denunciados: (s)

➤ Nacional Futebol Clube, incurso no art. 191, inciso I do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Wilkeens da Costa Lima.

Funcionou na defesa da EPD Nacional Futebol Clube, o Dr. Allan Picanço Feitoza.

Funcionou na defesa do atleta reclamante, Dr. César Augusto do Nascimento Cardoso.

Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares suscitada pela defesa do Nacional, e no mérito **CONDENAR** a EPD **Nacional Futebol Clube**, conceder o prazo de 03(três) dias, para o cumprimento da obrigação sobre pena de multa de R\$10.000,00 (dez) mil reais, mais suspensão da EPD **Nacional Futebol Clube** até o cumprimento da obrigação.

Manaus, 11 de Junho de 2018.

Maria das Graças Bernardo da Silva
Secretária 1ª CD - TJDAM